



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DO TOPO



EXMª SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
R. MARCELINO LIMA
9901-858 HORTA

Sua referência
N.º
Proc.

Sua comunicação de

Telef. 295 415 282
Telefax, 295 415 283

Nossa referência
Data 05.12.09 Número 976/2005

ASSUNTO: PARECER SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL.

Após análise da proposta supra citada, quer pelo Conselho Executivo, quer pelo núcleo de Educação Especial e Departamento do 1º Ciclo desta escola, cumpre-nos informá-la que o nosso parecer é, no geral, favorável, exceptuando-se os seguintes pontos do artigo 14º:

- Ponto 3, que pressupõe que os serviços especializados de apoio educativo apenas colaborem com os serviços de orientação e psicologia na elaboração do Projecto Educativo Individual quando solicitados. É nossa opinião que esses serviços deveriam ter presença obrigatória na elaboração do referido Projecto.

- Ponto 8, que remete para o nº 2 do artigo 7º do referido diploma. Parece-nos mais lógico remeter para o nº 2 do artigo 8º do mesmo – poderá ter sido um lapso?

Com os melhores cumprimentos

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

ANA BELA TEIXEIRA OLIVEIRA

ASSFMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3753 Proc. Nº 102
Data:	05,12,12